



**TERMO DE REFERÊNCIA - SC 4858/23**

**1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Controlador de Acesso, no prédio da Casa da Mulher.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.2.** A contratação do serviço busca realizar o efetivo controle de acesso, com a identificação e registro dos usuários, assim como fornecer informações e direcionar pessoas atendidas no prédio da Casa da Mulher, para os períodos em que tiverem acontecendo acolhimentos, visando que o local é de atendimento a mulher vítima de violência, fazendo necessária a segurança para as usuárias e a equipe técnica de trabalho.

**2.3.** O serviço é considerado de essencial para manutenção da ordem e controle de acesso às dependências da Casa da Mulher, uma vez que não dispomos de recursos humanos no quadro de pessoal para a execução dessa atividade.

**3. DESCRIÇÃO**

| Item | Qtde | Unidade de Medida | Descrição (detalhar)                                                                                                                                |
|------|------|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 104  | Serviço           | Turno de serviço de orientador de público / controlador de acesso período vespertino Cada serviço solicitado refere-se a turno de 06 (seis) horas.. |
| 02   | 104  | Serviço           | Turno de serviço de orientador de público / controlador de acesso período noturno Cada serviço solicitado refere-se a turno de 06 (seis) horas.     |

**4. FORMA DE ENTREGA / FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1.** Os serviços deverão ser prestados conforme especificado na descrição nos dias que estiverem pessoas acolhidas no prédio.

- 4.2. O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias, fora a semana, após a entrega da nota fiscal na área de Contabilidade da Secretaria da Fazenda.

## 5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 5.1. Os serviços serão realizados no prédio da Casa da Mulher, o endereço será informado posteriormente.

## 6. VALIDADE DO PRODUTO OU GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 6.1. Entende-se como garantia a entrega dos serviços conforme especificações deste Termo, já que os pagamentos serão efetuados após a conclusão da capacitação e entrega dos certificados.

## 7. FISCAL DA ENTREGA

- 7.1. Fica designada como Fiscal da entrega a servidora **Márcia Denise Gusmão Coelho** – Matrícula 2726 e como seu suplente o servidor **Jean Alcântara de Sousa** – Matrícula 24.744, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao Fornecedor objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido. Dentre as principais atribuições do fiscal estão também:

- 7.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- 7.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;
- 7.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- 7.1.4. Aplicar ao Fornecedor as sanções administrativas de sua competência;
- 7.1.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição.

| <b>Elaborado por:</b> | <b>Autorizado por:</b> |
|-----------------------|------------------------|
|                       |                        |